



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO 070/2020 PREGÃO PRESENCIAL 045/2020

- **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
**DIA 08/12/2020 às 09h00min (Nove horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
**DIA 08/12/2020 às 09h15min (nove horas e quinze minutos).**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro – Araújos/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@araujos.mg.gov.br  
Telefone (37) 3288-3010.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
  - ✓ Planilha de Especificações – Anexo I;
  - ✓ Termo de Referência – Anexo II;
  - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;
  - ✓ Modelo Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;
  - ✓ Modelo de Carta Proposta (MÍDIA – Proposta Eletrônica) – Anexo V;
  - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
  - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;
  - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VIII;
  - ✓ Manual (Tutorial) para Proposta Eletrônica – Anexo IX.
  - ✓ Minuta da Autorização para Fornecimento – Anexo X.



## PREÂMBULO

O Município de Araújos/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 045/2020, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 08/12/2020 às 09h00min, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas alterações e demais normas, inclusive os Decretos Municipais nºs 255/2010 e 256/2010, Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

### Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL HIDRÁULICO, conforme Planilha de Especificações, Anexo I deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no roll de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

1.3 – Será usuário da Ata de Registro de Preços que tiver origem nesta licitação, o ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, sendo passível, no entanto, Adesão a esta Ata, na forma legal, por qualquer outro ente público de qualquer nível e de qualquer unidade da federação.

### Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

2.1.1 – Credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo III);

2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo IV);

2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
PREGÃO PRESENCIAL 045/2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

- 2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VII.
- 2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
PREGÃO PRESENCIAL 045/2020  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

- 2.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa que:
- 2.2.1 – For declarada suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Araújos/MG;
- 2.2.2 – For declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

### Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o) devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo III.
- 3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.*
- 3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.
- 3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.
- 3.4 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação – Modelo Anexo IV – *apresentação no ato do Credenciamento.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

### Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via eletrônica em suporte CD-ROM ou PEN DRIVE e em uma via impressa em suporte papel, elaborada conforme modelo sugerido no Anexo V, devendo constar os seguintes requisitos:

- 4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e de fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo V, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 – Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total com duas casas decimais após a vírgula em moeda corrente do País, em algarismos.
- 4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2 – Indicar:

- 4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- 4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.

4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão até a abertura do primeiro envelope.

4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

4.8 – Será DESCLASSIFICADA a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

4.9 – O CD-ROM ou PEN DRIVE deverá estar contido dentro do ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

4.9.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do CD-ROM ou PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

4.10 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no Programa “WISCRregistraProposta.exe” oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial [www.araujos.mg.gov.br](http://www.araujos.mg.gov.br), conforme Manual (Tutorial) de Utilização do Programa de Digitação de Propostas Orçamentárias (Anexo IX).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

4.11 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

4.12 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

4.13 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – centro – Araújos/MG, telefone (37) 3288-3010, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: [licitacao@araujos.mg.gov.br](mailto:licitacao@araujos.mg.gov.br).

### **Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Após o credenciamento dos participantes, será declarado aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de mais nenhum licitante.

5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.

5.4 – Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao disposto no item 4.4.

5.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a(o) Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

5.6 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.6.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

5.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.

5.10 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.10.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.12 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.13 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo V), com os valores readequados.

### **Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO**

6.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VII.

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, designado para este pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.1 – Será negociado diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

6.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização dos documentos de habilitação dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a comissão de licitação.

6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.

6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

7.2 – O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, qual seja o Prefeito Municipal, que também procederá à homologação do certame.

**Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.

8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Autorizações de Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo detentor do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.8 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.8, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

8.12 – Da Ata constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

### **Cláusula 9ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1 – Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

### **Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação no procedimento licitatório e as condições apresentadas neste Edital e seus arquivos anexados, em especial o Termo de Referência.

10.2 – A Administração Municipal poderá fazer as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Autorização de Fornecimento (NAF).

10.3 – Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou qualquer Autorização de Fornecimento, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas ao licitante inadimplente.

### **Cláusula 11 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

11.1 – O prazo de entrega será de 05 dias úteis contados do recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento.

11.2 – O fornecimento será parcelado, de acordo com as Autorizações e necessidades das diversas secretarias e/ou departamentos municipais.

11.3 – Os bens e serviços licitados deverão ser entregues ou prestados no Município de Araújos, em endereço a ser especificado na Autorização para Fornecimento.

### **Cláusula 12 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

12.1 – Executado o objeto, este será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

12.2 – O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

12.2.1 – Devidamente embalado/acondicionado e identificado;

12.2.2 – Nas quantidades corretas;

12.2.3 – No prazo e horário de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento;

12.2.4 – De acordo com as especificações exigidas no Anexo I;

12.3 – O recebimento definitivo dos bens se dará depois da:

12.3.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

12.3.2 – Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes das respectivas Autorizações de Fornecimento.

12.4 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por um servidor, devidamente habilitado para tanto, quando a contratação for de até R\$80.000,00, ou por 03 servidores, quando valor superior, o(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pelo recebimento

12.5 – Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

12.5.1 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora do registro incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

### **Cláusula 13 – DO PAGAMENTO**

13.1 – A detentora do registro apresentará a Nota Fiscal acompanhada de provas de regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS (válidas e regulares).

13.2 – O pagamento será depositado na conta bancária do vencedor em até 30 (trinta) dias do efetivo fornecimento, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, ressalvado o disposto no artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

13.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.4 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da empresa detentora do registro, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

13.5 – Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram este Edital.

13.6 – As despesas decorrentes desta licitação onerarão dotações orçamentárias próprias das diversas secretarias e/ou departamentos municipais.

### **Cláusula 14 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

14.1 – O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria de Obras em conjunto com a Controladoria, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 – O servidor público municipal, responsável pela fiscalização da execução do objeto do presente certame será indicado pelo setor requisitante.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Araújios/MG reserva-se o direito de não aceitar fornecimentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

### **Cláusula 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória do fornecimento, atrasos, omissão e outras falhas, a empresa detentora do registro ficará sujeita às penalidades:

15.1.1 – Advertência por escrito sobre o descumprimento dos ajustes e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.2 – Ficam as multas estabelecidos os seguintes percentuais:

15.2.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

15.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do registro de preços ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimentos, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

15.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.4 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.

15.5 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

15.6 – Incorrerá nas mesmas penalidades, inclusive a prevista no item 15.1.2.2, o licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos previstos por esse Edital.

15.7 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

### **Cláusula 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.

16.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

16.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

16.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.5.1 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

16.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9 – A Comissão Permanente de Licitação encaminhará ao setor requisitante as consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas por escrito até as 16h00min , em 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Araújos/MG, Avenida 1º de Janeiro - 1748 pelo telefone (37) 3288-3010, ou pelo e-mail: [licitacao@araujos.mg.gov.br](mailto:licitacao@araujos.mg.gov.br)

16.10 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.

16.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela autoridade competente.

16.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Nova Serrana/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

16.13 – São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

16.13.1 – Planilha de Especificações – Anexo I;

16.13.2 – Termo de Referência – Anexo II;

16.13.3 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo III;

16.13.4 – Modelo Declaração Cumpre Requisitos Habilitação – Anexo IV;

16.13.5 – Modelo Proposta Comercial (MÍDIA – Proposta Eletrônica) – Anexo V;

16.13.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado – Anexo VI;

16.13.7 – Relação Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;

16.13.8 – Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VIII;

16.13.9 – Manual (Tutorial) para Proposta Eletrônica – Anexo IX.

16.13.10 - Minuta da Autorização para Fornecimento – Anexo X.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

16.14 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro – Araújos/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Araújos, 28 de outubro de 2020.

**Adimelia Xavier Garcia**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



## ANEXO I DO EDITAL

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Processo 070/2020

Pregão Presencial 045/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 1 1/4	UND	100	22,80	2.280,00
02	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 1 1/2	UND	100	22,70	2.270,00
03	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 1 X 32	UND	100	15,04	1.504,00
04	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 2 X 60	UND	100	32,47	3.247,00
05	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 20 X	UND	100	9,17	917,00
06	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 25 X	UND	100	10,23	1.023,00
07	ADAPTADOR CURTO 1/2 X 20	UND	100	0,76	76,00
08	ADAPTADOR CURTO 3/4 X 25	UND	100	1,04	104,00
09	ADAPTADOR CURTO 1 1/4 X 40	UND	100	3,00	300,00
10	ADAPTADOR CURTO 1 1/2 X 50	UND	100	4,07	407,00
11	ADAPTADOR CURTO 1 X 32	UND	100	1,98	198,00
12	ADAPTADOR CURTO 2 X 60	UND	100	8,02	802,00
13	ADAPTADOR SOLD. C/ ANEL P/ CAIXA	UND	100	9,47	947,00
14	ADAPTADOR SOLD. C/ ANEL P/ CAIXA	UND	100	22,68	2.268,00
15	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ BOLSA	UND	100	0,81	81,00
16	REGISTRO GAVETA 1 E 1/2"	UND	50	88,00	4.400,00
17	REGISTRO GAVETA 1"	UND	50	47,00	2.350,00
18	REGISTRO GAVETA 1/2"	UND	50	35,00	1.750,00
19	REGISTRO GAVETA 1 1/4	UND	15	70,50	1.057,50
20	REGISTRO GAVETA 2"	UND	15	84,34	1.265,10
21	REGISTRO GAVETA 3/4"	UND	50	37,17	1.858,50
22	BASE REGISTRO PRESSAO 1/2"	UND	50	37,00	1.850,00
23	BASE REGISTRO PRESSAO 1"	UND	50	66,94	3.347,00
24	BASE REGISTRO PRESSAO 3/4"	UND	50	39,50	1.975,00
25	BUCHA REDUCAO SOLDABEL CURTA	UND	100	0,70	70,00
26	BUCHA REDUCAO SOLDABEL CURTA	UND	100	1,07	107,00
27	BUCHA REDUCAO SOLDABEL CURTA	UND	100	2,77	277,00
28	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL	UND	100	2,13	213,00
29	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL	UND	100	4,73	473,00
30	BUCHA REDUCAO SOLDABEL CURTA	UND	100	71,30	7.130,00
31	REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 110 X 60	UND	100	71,30	7.130,00
32	REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 50 X 25	UND	100	3,44	344,00
33	REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 50 X 32	UND	100	5,11	511,00
34	CAP ESGOTO 040 MM	UND	100	2,40	240,00
35	CAP ESGOTO 050 MM	UND	100	3,27	327,00
36	CAP ESGOTO 075 MM	UND	100	5,90	590,00
37	CAP ESGOTO 100 MM	UND	100	7,44	744,00
38	CAP SOLD 20 MM	UND	100	1,37	137,00
39	CAP SOLD 25 MM	UND	100	1,53	153,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

40	CAP SOLD 32 MM	UND	100	1,77	177,00
41	CAP SOLD 40 MM	UND	100	2,77	277,00
42	CAP SOLD 50 MM	UND	100	6,14	614,00
43	CAP SOLD 60 MM	UND	100	8,44	844,00
44	CAP SOLD 110MM	UND	100	32,34	3.234,00
45	CURVA 90° SOLDAVEL 20MM	UND	100	2,14	214,00
46	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM	UND	100	3,07	307,00
47	CURVA 90° SOLDAVEL 32MM	UND	100	5,57	557,00
48	CURVA 90° SOLDAVEL 40MM	UND	100	9,40	940,00
49	CURVA LONGA 90° SOLDAVEL 50 MM	UND	100	10,67	1.067,00
50	CURVA LONGA 90° SOLDAVEL 60 MM	UND	100	18,37	1.837,00
51	CURVA 90° SOLDAVEL 110MM	UND	100	51,00	5.100,00
52	JOELHO 45° SOLDAVEL 110 MM	UND	100	100,40	10.040,00
53	JOELHO 45° SOLDAVEL 20 MM	UND	100	0,91	91,00
54	JOELHO 45° SOLDAVEL 25 MM	UND	100	1,33	133,00
55	JOELHO 45° SOLDAVEL 32 MM	UND	100	3,34	334,00
56	JOELHO 45° SOLDAVEL 40 MM	UND	100	6,47	647,00
57	JOELHO 45° SOLDAVEL 50 MM	UND	100	6,67	667,00
58	JOELHO 45° SOLDAVEL 60 MM	UND	100	20,67	2.067,00
59	JOELHO 90° SOLDAVEL 110 MM	UND	100	51,00	5.100,00
60	JOELHO 90° SOLDAVEL 20 MM	UND	100	0,91	91,00
61	JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM	UND	100	1,07	107,00
62	JOELHO 90° SOLDAVEL 32 MM	UND	100	2,43	243,00
63	JOELHO 90° SOLDAVEL 40 MM	UND	100	5,80	580,00
64	JOELHO 90° SOLDAVEL 50 MM	UND	100	5,03	503,00
65	JOELHO 90° SOLDAVEL 60 MM	UND	100	21,37	2.137,00
66	JOELHO SOLD 90° BUCHA LATAO 20 X	UND	100	4,68	468,00
67	JOELHO SOLD 90° BUCHA LATAO 25 X	UND	100	6,44	644,00
68	JOELHO SOLD 90° BUCHA LATAO 25 X	UND	100	5,04	504,00
69	JOELHO SOLD 90° BUCHA LATAO 32 X	UND	100	20,34	2.034,00
70	JOELHO 90° 040 MM ESGOTO	UND	100	1,74	174,00
71	JOELHO 90° 050 MM ESGOTO	UND	100	2,24	224,00
72	JOELHO 90° 075 MM ESGOTO	UND	100	5,70	570,00
73	JOELHO 90° 100 MM ESGOTO	UND	100	5,80	580,00
74	JOELHO 90° 150 MM ESGOTO	UND	100	38,10	3.810,00
75	JUNÇÃO ESGOTO 040 MM	UND	100	3,17	317,00
76	JUNÇÃO ESGOTO 050 MM	UND	100	6,47	647,00
77	JUNÇÃO ESGOTO 075 MM	UND	100	13,20	1.320,00
78	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	UND	100	17,34	1.734,00
79	LUVA BUCHA LATAO 20 X 1/2 MM	UND	100	4,20	420,00
80	LUVA BUCHA LATAO 25 X 1/2 MM	UND	100	4,97	497,00
81	LUVA BUCHA LATAO 25 X 3/4 MM	UND	100	6,17	617,00
82	LUVA ESGOTO 040 MM	UND	100	1,50	150,00
83	LUVA ESGOTO 050 MM	UND	100	2,72	272,00
84	LUVA ESGOTO 075 MM	UND	100	5,17	517,00
85	LUVA ESGOTO 100 MM	UND	100	5,33	533,00
86	LUVA ESGOTO 150 MM	UND	100	24,40	2.440,00
87	LUVA ROSC 1 E 1/2 MM	UND	100	7,80	780,00
88	LUVA ROSC 1 E 1/4 MM	UND	100	6,34	634,00
89	LUVA ROSC 1/2 MM	UND	100	1,50	150,00
90	LUVA ROSC 1 MM	UND	100	2,80	280,00
91	LUVA ROSC 3/4 MM	UND	100	1,70	170,00
92	LUVA SOLD/ROSC 20 X 1/2 MM	UND	100	1,20	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

93	LUVA SOLD/ROSC 25 X 1/2 MM	UND	100	1,70	170,00
94	LUVA SOLD/ROSC 32 X 1 MM	UND	100	4,20	420,00
95	LUVA SOLD/ROSC 40 X 11/4 MM	UND	100	8,20	820,00
96	LUVA SOLD/ROSC 25 X 3/4 MM	UND	100	1,80	180,00
97	LUVA SOLD/ROSC 50 X 11/2 MM	UND	100	13,70	1.370,00
98	LUVA SOLD AVEL 20 MM	UND	100	0,92	92,00
99	LUVA SOLD AVEL 25 MM	UND	100	1,07	107,00
100	LUVA SOLD AVEL 32 MM	UND	100	2,05	205,00
101	LUVA SOLD AVEL 40 MM	UND	100	3,93	393,00
102	LUVA SOLD AVEL 50 MM	UND	100	4,05	405,00
103	LUVA SOLD AVEL 60 MM	UND	100	9,64	964,00
104	NIPEL ROSC 1 1/2 MM	UND	100	6,07	607,00
105	NIPEL ROSC 1 1/4 MM	UND	100	10,63	1.063,00
106	NIPEL ROSC 1 MM	UND	100	2,20	220,00
107	NIPEL ROSC 1/2 MM	UND	100	1,07	107,00
108	NIPEL ROSC 3/4 MM	UND	100	1,37	137,00
109	PLUG 1	UND	100	2,70	270,00
110	PLUG 1/2	UND	100	0,84	84,00
111	PLUG 3/4	UND	100	1,17	117,00
112	PLUG 1 E 1/4	UND	100	4,47	447,00
113	PLUG 1 1/2	UND	100	4,74	474,00
114	REDUÇÃO ESGOTO 050 X 040 MM	UND	100	2,62	262,00
115	REDUÇÃO ESGOTO 075 X 050 MM	UND	100	6,07	607,00
116	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 050 MM	UND	100	7,20	720,00
117	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 075 MM	UND	100	7,20	720,00
118	REGISTRO ESFERA 1"	UND	40	30,67	1.226,80
119	REGISTRO ESFERA 1/2"	UND	40	17,80	712,00
120	REGISTRO ESFERA 1 E 1/2"	UND	40	32,27	1.290,80
121	REGISTRO ESFERA 1 E 1/4"	UND	15	30,64	459,60
122	REGISTRO ESFERA 2"	UND	15	40,34	605,10
123	REGISTRO ESFERA 3/4"	UND	50	26,47	1.323,50
124	TE 040 MM ESGOTO	UND	100	3,20	320,00
125	TE 050 MM ESGOTO	UND	100	7,07	707,00
126	TE 075 MM ESGOTO	UND	100	12,20	1.220,00
127	TE 100 MM ESGOTO	UND	100	11,70	1.170,00
128	TE 150 MM ESGOTO	UND	100	55,60	5.560,00
129	TE SOLD BUCHA LATAO 20 X 1/2 MM	UND	100	7,70	770,00
130	TE SOLD BUCHA LATAO 25 X 1/2 MM	UND	100	8,40	840,00
131	TE SOLD BUCHA LATAO 25 X 3/4 MM	UND	100	8,97	897,00
132	TE SOLD BUCHA LATAO 32X3/4MM	UND	100	10,64	1.064,00
133	TE SOLD/ROSC 20 X 1/2 MM	UND	100	2,17	217,00
134	TE SOLD/ROSC 25 X 1/2 MM	UND	100	3,10	310,00
135	TE SOLD/ROSC 25 X 3/4 MM	UND	100	3,10	310,00
136	TE SOLD AVEL 20 MM	UND	100	1,17	117,00
137	TE SOLD AVEL 25 MM	UND	100	1,20	120,00
138	TE SOLD AVEL 32 MM	UND	100	3,28	328,00
139	TE SOLD AVEL 40 MM	UND	100	7,20	720,00
140	TE SOLD AVEL 50 MM	UND	100	8,00	800,00
141	TE SOLD AVEL 60 MM	UND	100	22,50	2.250,00
142	TE SOLD AVEL 110MM	UND	100	60,67	6.067,00
143	TE REDUCAO SOLD AVEL 25X20MM	UND	100	3,10	310,00
144	TE REDUCAO SOLD AVEL 32X25MM	UND	100	5,20	520,00
145	TE REDUÇÃO SOLD AVEL 50 X 25 MM	UND	100	9,67	967,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

146	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X35MM	UND	100	10,94	1.094,00
147	TE REDUCAO SOLDÁVEL 50X40MM	UND	100	12,44	1.244,00
148	TE REDUCAO SOLDÁVEL 60X25MM	UND	100	30,50	3.050,00
149	TE REDUCAO SOLDÁVEL 110X75MM	UND	100	50,00	5.000,00
150	TORNEIRA 1/2 1126	UND	50	31,50	1.575,00
151	TORNEIRA JARDIM 1/2" METAL	UND	50	29,67	1.483,50
152	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA C/ BICO	UND	50	3,24	162,00
153	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	UND	50	60,67	3.033,50
154	TORNEIRA PARA PIA METAL 1/2	UND	50	60,67	3.033,50
155	TUBO AZUL P/ LIGAÇÃO VASO SANIT.	UND	100	7,70	770,00
156	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	16,24	1.624,00
157	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	17,30	1.730,00
158	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	38,87	3.887,00
159	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	100	61,47	6.147,00
160	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	61,14	6.114,00
161	TUBO ESGOTO 040	UND	100	26,10	2.610,00
162	TUBO ESGOTO 050	UND	100	41,20	4.120,00
163	TUBO ESGOTO 075	UND	100	57,57	5.757,00
164	TUBO ESGOTO 100	UND	100	61,00	6.100,00
165	TUBO ESGOTO 150	UND	100	155,00	15.500,00
166	TUBO ESGOTO 200	UND	100	294,67	29.467,00
167	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	100	107,87	10.787,00
168	UNIAO ROSC 1 1/2 MM	UND	100	25,57	2.557,00
169	UNIAO ROSC 1 1/4 MM	UND	100	22,50	2.250,00
170	UNIAO ROSC 1 MM	UND	100	13,84	1.384,00
171	UNIAO ROSC 1/2 MM	UND	100	6,64	664,00
172	UNIAO ROSC 3/4 MM	UND	100	7,37	737,00
173	UNIAO SOLD 20 MM	UND	100	6,07	607,00
174	UNIAO SOLD 25 MM	UND	100	7,30	730,00
175	UNIAO SOLD 32 MM	UND	100	11,00	1.100,00
176	UNIAO SOLD 40 MM	UND	100	18,50	1.850,00
177	UNIAO SOLD 50 MM	UND	100	21,64	2.164,00
178	UNIAO SOLDÁVEL 110MM	UND	100	60,67	6.067,00
179	VALVULA DE PE COM CRIVO	UND	05	92,74	463,70
180	VALVULA RETENCAO SOLDÁVEL	UND	05	27,39	136,95
181	VALVULA RETENCAO SOLDÁVEL	UND	05	32,59	162,95
182	VALVULA RETENCAO SOLDÁVEL	UND	05	38,00	190,00
183	VALVULA RETENCAO SOLDÁVEL	UND	100	48,44	4.844,00
184	VALVULA RETENCAO ROSCAVEL 1"	UND	05	31,98	159,90
185	VALVULA RETENCAO ROSCAVEL 1 E	UND	05	48,20	241,00
<b>TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):</b>					<b>295.996,90</b>

Araújos, 28 de outubro de 2020.

**Adimelia Xavier Garcia**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



## ANEXO II DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Processo 070/2020

Pregão Presencial 045/2020

#### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO, conforme especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

A Administração Municipal não se obriga a adquirir os produtos de preços ora registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, bem como acrescentar ou suprimir as quantidades estimadas durante a vigência do Registro de Preços.

As quantidades estimadas poderão sofrer supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

Será usuário da Ata de Registro de Preços que tiver origem nesta licitação, o ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, sendo passível, no entanto, Adesão a esta Ata, na forma legal, por qualquer outro ente público de qualquer nível e de qualquer unidade da federação.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Necessidade de atender o fornecimento de Material Hidráulico para atender demandas relativas à manutenção de atividades de diversos setores da Administração.

#### **ESTIMATIVA DA DESPESA**

A Controladoria, em conjunto com o Setor de Compras, apurou estimativa para Registro de Preços e quantitativos, para o período de vigência do Registro, conforme demonstrado na Planilha que integra o Anexo I – Planilha de Especificações e Preços de Referência.

Os quantitativos e valores indicados no roll de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via eletrônica em suporte CD-ROM ou PEN DRIVE e em uma via impressa em suporte papel, elaborada conforme modelo sugerido no Anexo V, devendo constar os seguintes requisitos:

- ✓ Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e de fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- ✓ Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo V, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- ✓ Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total com duas casas decimais após a vírgula em moeda corrente do País, em algarismos.
- ✓ Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

Indicar:

- ✓ Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- ✓ Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.

Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

### **DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

O CD-ROM ou PEN DRIVE deverá estar contido dentro do ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

- ✓ Em caso de divergência entre o conteúdo do CD-ROM ou PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

A licitante deverá preencher a proposta financeira no Programa “WISCRegistraProposta.exe” oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial [www.araujos.mg.gov.br](http://www.araujos.mg.gov.br), conforme Manual (Tutorial) de Utilização do Programa de Digitação de Propostas Orçamentárias (Anexo IX).

Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – centro – Araújos/MG, telefone (37) 3288-3010, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: [licitacao@araujos.mg.gov.br](mailto:licitacao@araujos.mg.gov.br), [www.araujos.mg.gov.br](http://www.araujos.mg.gov.br)

### **GARANTIA**

O detentor do Registro de Preços se compromete com a garantia ofertada pelo fabricante do objeto ora licitado, no que couber, mínimo de 12 meses.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados da entrega do objeto.

### **VIGÊNCIA**

A vigência do registro inicia-se na data da assinatura da Ata de Registro de Preços e os preços registrados vigoram por 12 (doze) meses.

### **ALTERAÇÕES**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mês a mês, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento, de acordo com as necessidades do setor requisitante e o prazo de entrega será de 05 dias, contados do aceite, e o Objeto recebido se:

- ✓ De acordo com as especificações; devidamente embalado e identificado; nas quantidades corretas; no prazo previsto de 05 dias e no horário previsto nas Autorizações de Fornecimento; conferida a integridade física do objeto; em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.

### **FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araújos/MG reserva-se o direito de não aceitar fornecimentos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

### **DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S E EPP'S**

Considerando o disposto na Lei 8.666/1993 e no art. 9º do Decreto nº 6.204/07, justifica o afastamento de procedimento licitatório com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a estimativa da despesa atinge valores que obrigam o devido processo licitatório:

- A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/06 Art. 49, para aquisição do Objeto supracitado não é vantajoso para a administração, uma vez que restringir a participação de empresas que não atendem os requisitos da Lei 123/2006 poderia promover um resultado da licitação com preços acima dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

estimados no procedimento de “cotação prévia”, ou ainda, provocar uma “licitação deserta”, visto que o mercado “regional” é bastante restrito conforme requisição do requisitante.

Araújos, 28 de outubro de 2020.

**Adimelia Xavier Garcia**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



## ANEXO III DO EDITAL

### CRENCIAMENTO (modelo)

Processo 070/2020

Pregão Presencial 045/2020

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
a participar da licitação instaurada pelo Município de Araújos, na modalidade de Pregão  
Presencial 045/2020 , na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes  
ao certame.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)

#### **Observação:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



## ANEXO IV DO EDITAL

### DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 070/2020

Pregão Presencial 045/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei,  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente  
procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da  
obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante:

Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação – Anexo VII.

Assinatura  
(identificação)



## ANEXO V DO EDITAL

### CARTA PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

Ao

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos/MG

Em atenção ao Pregão Presencial 045/2020, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 1 1/4		UND	100		
02	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 1 1/2		UND	100		
03	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 1 X 32		UND	100		
04	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 2 X 60		UND	100		
05	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 20 X		UND	100		
06	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVÉL 25 X		UND	100		
07	ADAPTADOR CURTO 1/2 X 20		UND	100		
08	ADAPTADOR CURTO 3/4 X 25		UND	100		
09	ADAPTADOR CURTO 1 1/4 X 40		UND	100		
10	ADAPTADOR CURTO 1 1/2 X 50		UND	100		
11	ADAPTADOR CURTO 1 X 32		UND	100		
12	ADAPTADOR CURTO 2 X 60		UND	100		
13	ADAPTADOR SOLD. C/ ANEL P/ CAIXA		UND	100		
14	ADAPTADOR SOLD. C/ ANEL P/ CAIXA		UND	100		
15	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/ BOLSA		UND	100		
16	REGISTRO GAVETA 1 E 1/2"		UND	50		
17	REGISTRO GAVETA 1"		UND	50		
18	REGISTRO GAVETA 1/2"		UND	50		
19	REGISTRO GAVETA 1 1/4"		UND	15		
20	REGISTRO GAVETA 2"		UND	15		
21	REGISTRO GAVETA 3/4"		UND	50		
22	BASE REGISTRO PRESSAO 1/2"		UND	50		
23	BASE REGISTRO PRESSAO 1"		UND	50		
24	BASE REGISTRO PRESSAO 3/4"		UND	50		
25	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA		UND	100		
26	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA		UND	100		
27	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA		UND	100		
28	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL		UND	100		
29	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL		UND	100		
30	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA		UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

31	REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 110 X 60		UND	100		
32	REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 50 X 25		UND	100		
33	REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 50 X 32		UND	100		
34	CAP ESGOTO 040 MM		UND	100		
35	CAP ESGOTO 050 MM		UND	100		
36	CAP ESGOTO 075 MM		UND	100		
37	CAP ESGOTO 100 MM		UND	100		
38	CAP SOLD 20 MM		UND	100		
39	CAP SOLD 25 MM		UND	100		
40	CAP SOLD 32 MM		UND	100		
41	CAP SOLD 40 MM		UND	100		
42	CAP SOLD 50 MM		UND	100		
43	CAP SOLD 60 MM		UND	100		
44	CAP SOLD 110MM		UND	100		
45	CURVA 90° SOLDABEL 20MM		UND	100		
46	CURVA 90° SOLDABEL 25MM		UND	100		
47	CURVA 90° SOLDABEL 32MM		UND	100		
48	CURVA 90° SOLDABEL 40MM		UND	100		
49	CURVA LONGA 90° SOLDABEL 50 MM		UND	100		
50	CURVA LONGA 90° SOLDABEL 60 MM		UND	100		
51	CURVA 90° SOLDABEL 110MM		UND	100		
52	JOELHO 45° SOLDABEL 110 MM		UND	100		
53	JOELHO 45° SOLDABEL 20 MM		UND	100		
54	JOELHO 45° SOLDABEL 25 MM		UND	100		
55	JOELHO 45° SOLDABEL 32 MM		UND	100		
56	JOELHO 45° SOLDABEL 40 MM		UND	100		
57	JOELHO 45° SOLDABEL 50 MM		UND	100		
58	JOELHO 45° SOLDABEL 60 MM		UND	100		
59	JOELHO 90° SOLDABEL 110 MM		UND	100		
60	JOELHO 90° SOLDABEL 20 MM		UND	100		
61	JOELHO 90° SOLDABEL 25 MM		UND	100		
62	JOELHO 90° SOLDABEL 32 MM		UND	100		
63	JOELHO 90° SOLDABEL 40 MM		UND	100		
64	JOELHO 90° SOLDABEL 50 MM		UND	100		
65	JOELHO 90° SOLDABEL 60 MM		UND	100		
66	JOELHO SOLD 90° BUCHA LATAO 20 X		UND	100		
67	JOELHO SOLD 90° BUCHA LATAO 25 X		UND	100		
68	JOELHO SOLD 90° BUCHA LATAO 25 X		UND	100		
69	JOELHO SOLD 90° BUCHA LATAO 32 X		UND	100		
70	JOELHO 90° 040 MM ESGOTO		UND	100		
71	JOELHO 90° 050 MM ESGOTO		UND	100		
72	JOELHO 90° 075 MM ESGOTO		UND	100		
73	JOELHO 90° 100 MM ESGOTO		UND	100		
74	JOELHO 90° 150 MM ESGOTO		UND	100		
75	JUNÇÃO ESGOTO 040 MM		UND	100		
76	JUNÇÃO ESGOTO 050 MM		UND	100		
77	JUNÇÃO ESGOTO 075 MM		UND	100		
78	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM		UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

79	LUVA BUCHA LATAO 20 X 1/2 MM		UND	100		
80	LUVA BUCHA LATAO 25 X 1/2 MM		UND	100		
81	LUVA BUCHA LATAO 25 X 3/4 MM		UND	100		
82	LUVA ESGOTO 040 MM		UND	100		
83	LUVA ESGOTO 050 MM		UND	100		
84	LUVA ESGOTO 075 MM		UND	100		
85	LUVA ESGOTO 100 MM		UND	100		
86	LUVA ESGOTO 150 MM		UND	100		
87	LUVA ROSC 1 E 1/2 MM		UND	100		
88	LUVA ROSC 1 E 1/4 MM		UND	100		
89	LUVA ROSC 1/2 MM		UND	100		
90	LUVA ROSC 1 MM		UND	100		
91	LUVA ROSC 3/4 MM		UND	100		
92	LUVA SOLD/ROSC 20 X 1/2 MM		UND	100		
93	LUVA SOLD/ROSC 25 X 1/2 MM		UND	100		
94	LUVA SOLD/ROSC 32 X 1 MM		UND	100		
95	LUVA SOLD/ROSC 40 X 1 1/4 MM		UND	100		
96	LUVA SOLD/ROSC 25 X 3/4 MM		UND	100		
97	LUVA SOLD/ROSC 50 X 1 1/2 MM		UND	100		
98	LUVA SOLD AVEL 20 MM		UND	100		
99	LUVA SOLD AVEL 25 MM		UND	100		
100	LUVA SOLD AVEL 32 MM		UND	100		
101	LUVA SOLD AVEL 40 MM		UND	100		
102	LUVA SOLD AVEL 50 MM		UND	100		
103	LUVA SOLD AVEL 60 MM		UND	100		
104	NIPEL ROSC 1 1/2 MM		UND	100		
105	NIPEL ROSC 1 1/4 MM		UND	100		
106	NIPEL ROSC 1 MM		UND	100		
107	NIPEL ROSC 1/2 MM		UND	100		
108	NIPEL ROSC 3/4 MM		UND	100		
109	PLUG 1		UND	100		
110	PLUG 1/2		UND	100		
111	PLUG 3/4		UND	100		
112	PLUG 1 E 1/4		UND	100		
113	PLUG 1 1/2		UND	100		
114	REDUÇÃO ESGOTO 050 X 040 MM		UND	100		
115	REDUÇÃO ESGOTO 075 X 050 MM		UND	100		
116	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 050 MM		UND	100		
117	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 075 MM		UND	100		
118	REGISTRO ESFERA 1"		UND	40		
119	REGISTRO ESFERA 1/2"		UND	40		
120	REGISTRO ESFERA 1 E 1/2"		UND	40		
121	REGISTRO ESFERA 1 E 1/4"		UND	15		
122	REGISTRO ESFERA 2"		UND	15		
123	REGISTRO ESFERA 3/4"		UND	50		
124	TE 040 MM ESGOTO		UND	100		
125	TE 050 MM ESGOTO		UND	100		
126	TE 075 MM ESGOTO		UND	100		
127	TE 100 MM ESGOTO		UND	100		
128	TE 150 MM ESGOTO		UND	100		
129	TE SOLD BUCHA LATAO 20 X 1/2 MM		UND	100		
130	TE SOLD BUCHA LATAO 25 X 1/2 MM		UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

131	TE SOLD BUCHA LATAO 25 X 3/4 MM		UND	100		
132	TE SOLD BUCHA LATAO 32X3/4MM		UND	100		
133	TE SOLD/ROSC 20 X 1/2 MM		UND	100		
134	TE SOLD/ROSC 25 X 1/2 MM		UND	100		
135	TE SOLD/ROSC 25 X 3/4 MM		UND	100		
136	TE SOLDAVEL 20 MM		UND	100		
137	TE SOLDAVEL 25 MM		UND	100		
138	TE SOLDAVEL 32 MM		UND	100		
139	TE SOLDAVEL 40 MM		UND	100		
140	TE SOLDAVEL 50 MM		UND	100		
141	TE SOLDAVEL 60 MM		UND	100		
142	TE SOLDAVEL 110MM		UND	100		
143	TE REDUCAO SOLDAVEL 25X20MM		UND	100		
144	TE REDUCAO SOLDAVEL 32X25MM		UND	100		
145	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25 MM		UND	100		
146	TE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X35MM		UND	100		
147	TE REDUCAO SOLDAVEL 50X40MM		UND	100		
148	TE REDUCAO SOLDAVEL 60X25MM		UND	100		
149	TE REDUCAO SOLDAVEL 110X75MM		UND	100		
150	TORNEIRA 1/2 1126		UND	50		
151	TORNEIRA JARDIM 1/2" METAL		UND	50		
152	TORNEIRA JARDIM PLASTICA C/ BICO		UND	50		
153	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2		UND	50		
154	TORNEIRA PARA PIA METAL 1/2		UND	50		
155	TUBO AZUL P/ LIGAÇÃO VASO SANIT.		UND	100		
156	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20 MM		UND	100		
157	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25 MM		UND	100		
158	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32 MM		UND	100		
159	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40 MM		UND	100		
160	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50 MM		UND	100		
161	TUBO ESGOTO 040		UND	100		
162	TUBO ESGOTO 050		UND	100		
163	TUBO ESGOTO 075		UND	100		
164	TUBO ESGOTO 100		UND	100		
165	TUBO ESGOTO 150		UND	100		
166	TUBO ESGOTO 200		UND	100		
167	TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM		UND	100		
168	UNIAO ROSC 1 1/2 MM		UND	100		
169	UNIAO ROSC 1 1/4 MM		UND	100		
170	UNIAO ROSC 1 MM		UND	100		
171	UNIAO ROSC 1/2 MM		UND	100		
172	UNIAO ROSC 3/4 MM		UND	100		
173	UNIAO SOLD 20 MM		UND	100		
174	UNIAO SOLD 25 MM		UND	100		
175	UNIAO SOLD 32 MM		UND	100		
176	UNIAO SOLD 40 MM		UND	100		
177	UNIAO SOLD 50 MM		UND	100		
178	UNIAO SOLDAVEL 110MM		UND	100		
179	VALVULA DE PE COM CRIVO		UND	05		
180	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL		UND	05		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

181	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL		UND	05		
182	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL		UND	05		
183	VALVULA RETENCAO SOLDAVEL		UND	100		
184	VALVULA RETENCAO ROSCAVEL 1"		UND	05		
185	VALVULA RETENCAO ROSCAVEL 1 E		UND	05		
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:</b>						
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</b>		

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



## ANEXO VI DO EDITAL

### DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 070/2020

Pregão Presencial 045/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)



## ANEXO VII DO EDITAL

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 070/2020

Pregão Presencial 045/2020

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União Contribuições Sociais;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e/ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br).

Araújos, 28 de outubro de 2020.

**Adimelia Xavier Garcia**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



## ANEXO VIII DO EDITAL

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2020

Processo 070/2020

Pregão Presencial 045/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020 o MUNICIPIO DE ARAÚJOS/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 712.709.656-20 e do RG nº M-4.203.138, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido pelos Decretos nºs 255/2010 e 256/2010 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação das Leis Federal 10.520/2002 e 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de MATERIAL HIDRÁULICO para manutenção das atividades da Secretaria de Obras e outros setores da Administração Municipal, conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Presencial 045/2020.

1.1 – Este instrumento não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.2 – As quantidades estimadas poderão sofrer supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

1.3 – Será usuário desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo passível, no entanto, Adesão a esta Ata, na forma legal, por qualquer outro ente público de qualquer nível e de qualquer unidade da federação.



### **CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS**

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na Tabela anexa desta Ata.

### **CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA**

3.1 – A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorão por 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Contratos e Licitações, que designará servidor para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.2 – Se o fornecedor se recusar ao aceite, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

5.3 – A recusa em aceitar as ordens de serviço ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

### **CLÁUSULA 6ª – DO FORNECIMENTO**

6.1 – O fornecimento será de acordo com as respectivas Autorizações de Fornecimento, das quais constarão local e horário para entrega, e necessidades do Setor requisitante, com entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

### **CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.1.1 – De acordo com as especificações;

7.1.2 – Devidamente embalado e identificado;

7.1.3 – Nas quantidades corretas e de acordo com a amostra aprovada, quando for o caso;

7.1.4 – No prazo e horário de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento.

7.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

7.2.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

- 7.2.2 – Verificação do Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber
- 7.2.3 – Verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 045/2020.
- 7.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos salvo quando tratar-se de contratações cujo valor seja superior a R\$ 80.000 (oitenta mil reais), quando será recebida por 3 servidores para receber os produtos ou serviços contratados.
- 7.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Presencial 045/2020.

### **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações:

#### **8.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- 8.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- 8.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 8.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- 8.1.4 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **8.2 – DO FORNECEDOR**

- 8.2.1 – Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes das Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 8.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.2.3 – Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 8.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.

- 8.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.6 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas quantidades estimadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 045/2020;
- 8.2.7 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.8 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.9 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.10 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

### **CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO**

A Administração Municipal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento.

9.1 – No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 – Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3 – O fornecedor apresentará a Nota Fiscal, acompanhada dos originais das provas de regularidade relativas a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS (válidas e regulares).

9.4 – O pagamento será efetivado no prazo previsto pelo Edital, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

9.7 – Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

**CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1 – Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

10.2 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceito nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;

11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;

11.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

11.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

11.2 – Pelo Fornecedor:

11.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

11.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injustificada em assinar a Ata, a inexecução das condições estabelecida nesta Ata, a execução insatisfatória, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitarão os fornecedores às seguintes sanções:

12.1 – Advertência por escrito ao fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.2 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal.

12.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, caso o fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto do registro de preços, falhe ou fraude na execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.4.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação assumida, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

12.4.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir ou der causa ao cancelamento do Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento de obrigação assumida, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.6 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.

12.7 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital a que se vincula este instrumento.

12.8 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

---

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA 14 – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Araújos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome)  
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF



## ANEXO IX DO EDITAL

### MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS

1 – Efetue o download do WSICRegistraPropostas.exe através do site [www.araujos.mg.gov.br](http://www.araujos.mg.gov.br) > Acesso Rápido > Licitações e Pregões > Número da Licitação 070/2020. Clique no arquivo Proposta Financeira para fazer o download do arquivo WSICRegistraPropostas.exe

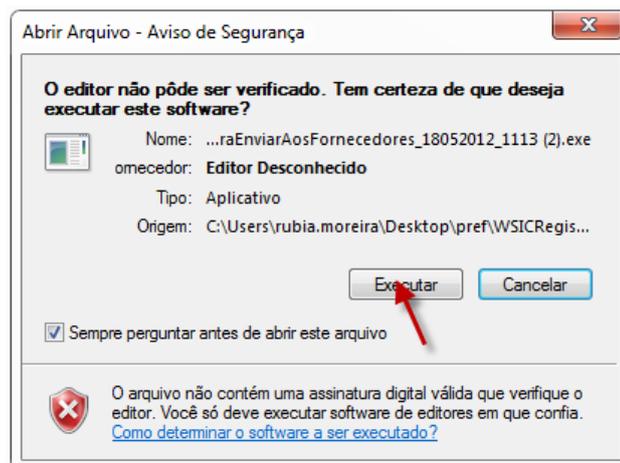
*OBSERVAÇÃO: O programa deverá ser baixado do site, não do manual, pois este não contém o link para o instalador, é somente um informativo sobre este procedimento).*

2 – Aguarde o término do download para abrir o arquivo Proposta Financeira.

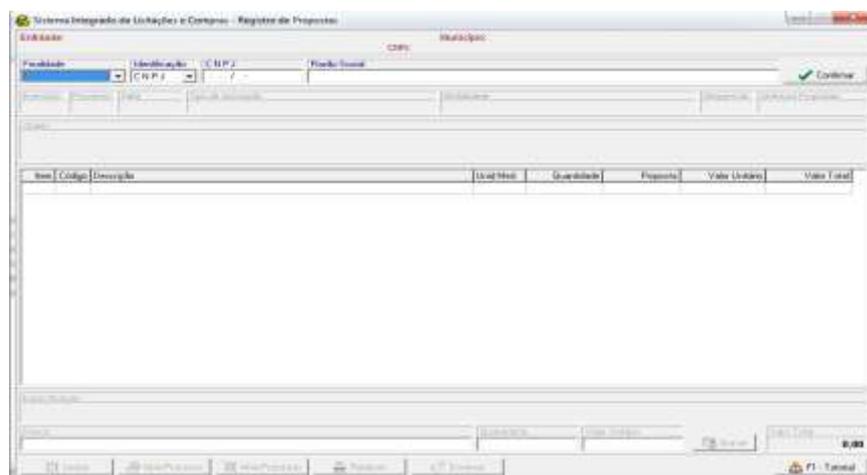
3 – Copiar ou extrair o arquivo PL\_0014\_2020 para o local desejado.

4 – Abrir o arquivo Proposta Financeira e dar um clique no arquivo WSICRegistraPropostas.exe

5 – Será exibida a seguinte tela:



6 – Clique em Executar, a seguinte janela exibirá:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- ✓ Na aba Finalidade: Selecione Processo Licitatório
- ✓ Na aba CNPJ: Informe o CNPJ do Fornecedor
- ✓ Razão Social: Informe a Razão Social Completa
- ✓ Depois clique em confirmar.

7 – Clique em Abrir Processo:

8 – Digitar a Marca do produto descrito e o Valor Unitário proposto para cada item. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item. Caso não queira cotar preço no item digitar 0 (zero) e salvar.

9 – Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.

10 – Após preencher todos os itens desejados, clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para a Prefeitura. O arquivo PL\_0014\_2020 será gravado na mesma pasta onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe.

Araújos, 28 de outubro de 2020.

**Adimelia Xavier Garcia**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS  
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003								nº de controle		
<b>ORDEM DE SERVIÇO / COMPRA</b>								<b>0 / 2019</b>		
Empresa	Empresa	CNPJ	e - mail	Contato da Empresa		Atendente				
	Endereço			Cidade						
	CND		Contato 01	Nº Registro Emp.						
	Nº de Processo									
OBS.:										
Prefeitura de Araújos	Item	Descrição de MATERIAIS DE LIMPEZA	Consulta de Cadastro	Quantidade	Unidade	Marca	Custo Unitário	Quantidade licitada Total	Custo Total	
	1									
	2									
	3									
	4									
	5									
	6									
	7									
	8									
	9									
	10									
	11									
	12									
	13									
	14									
	15									
	16									
	17									
	18									
	19									
20										
SOLICITANTE					TOTAL DO PEDIDO		R\$0,00			
FAVOR EMITIR NOTA FISCAL NO MÊS										
						SETOR	Manutenção de 0			
						SOLICITANTE	0			
						DEPARTAMENTO				
						DATA				
						LOCAL				
Assinatura Departamento de Compras				Assinatura Solicitante						